



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o Processo SEI nº 23282.000161/2018-17, e

Considerando o que foi deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CONSUP do IFBA, realizada em 21/10/2022, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, nos termos em anexo e revogar a Resolução CONSUP/IFBA nº 73, de 22/11/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 23 de dezembro de 2022, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP/IFBA

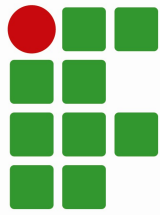
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Presidente do Conselho Superior**, em 22/12/2022, às 19:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688344** e o código CRC **AE5989AF**.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Bahia

REGULAMENTO DISCENTE

LISTA DE SIGLAS

CONSUP – Conselho Superior

CORES – Coordenação de Registros Escolares

COTEP – Coordenação Técnico-Pedagógica

DEPAE – Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GRA – Gerência de Registros Acadêmicos

IFBA – Instituto Federal da Bahia

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

PCD – Pessoa com deficiência

PROJUR – Procuradoria Federal Junto ao IFBA

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

TCA – Termo Circunstanciado Administrativo

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| PREÂMBULO..... | 3 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE..... | 5 |
| CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE DO IFBA..... | 5 |
| Seção I – Dos Direitos..... | 5 |
| Seção II – Dos Deveres dos Estudantes..... | 7 |
| Seção III – Das Proibições e Responsabilidades..... | 9 |
| CAPÍTULO IV – MEDIDAS RELATIVAS AOS DESCUMPRIMENTOS DOS DEVERES DO ESTUDANTE..... | 11 |
| CAPÍTULO V – DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)..... | 14 |
| CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DOS ATOS, FATOS E RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE | 15 |
| CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE – PAPRE | 16 |
| CAPÍTULO VIII – DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO..... | 18 |
| CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 20 |
| APÊNDICES..... | 21 |

PREÂMBULO

Os integrantes da comunidade acadêmica do IFBA possuem os mesmos direitos e deveres que os demais membros da sociedade, em relação à Lei. Além disso, devem respeitar os interesses do IFBA que estão contidos nos regulamentos e normativas internas. Entendendo que a academia é um lugar em que devem ser cultivados valores como: respeitar a vida, rejeitar, combater e denunciar todas as formas de violências, discriminação, preconceitos e assédios; respeitar as diferenças, ser generoso(a), desenvolver a empatia, ouvir para compreender, preservar o planeta e praticar a solidariedade. O Regulamento Discente objetiva contribuir para o desenvolvimento humano e formação integral do(a) discente, para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim como respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96), a Constituição Federal no que se refere a temas relacionados à educação e aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e, por fim, a identidade e política institucional do IFBA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre orientações quanto ao respeito e cumprimento das normas institucionais, acerca dos direitos, deveres e responsabilidades em direção à atitude ética, formação humana, participação ativa, responsável e cidadã com a comunidade escolar no âmbito do Instituto Federal da Bahia (IFBA).

Art. 2º - Esse Regulamento aplica-se a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as), com matrícula ativa, ou que realizam atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao IFBA, quaisquer que sejam suas formas e duração, em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive as ocorridas fora de suas dependências, desde que nessas situações esteja a atuação ou atividade dos estudantes ligadas ao nome do IFBA.

Art. 3º - Constitui-se objetivo do presente Regulamento assegurar aos(as) estudantes, condições adequadas ao desenvolvimento humano, à permanência e à conclusão com êxito, com o compromisso de formação cidadã, garantindo a plena participação e integração no processo acadêmico e de aprendizagem, sendo o(a) discente um(a) participante da construção do processo, coibindo condutas incompatíveis, que se caracterizem como desrespeito às normas sociais e institucionais.

Parágrafo Único: No caso em que as condutas incompatíveis se configurem como ato definido como infração pelas leis civis e criminais vigentes, o IFBA deverá encaminhar, oficialmente, às instâncias competentes, agindo paralelamente conforme as medidas redigidas no Regulamento Discente às tratativas internas da instituição.

Art. 4º - Com base na finalidade educacional do IFBA, a aplicação dessa Normativa adotará como princípios norteadores:

I - A ética, a equidade e a justiça social;

II - O respeito, o diálogo e a solidariedade nas relações humanas;

III - O desenvolvimento humano, educacional e cultural pleno e integral do(a)estudante, voltado à formação de cidadãos histórico-críticos;

IV - O acesso à educação, com qualidade socialmente referenciada, constituído como um dos direitos constitucionalmente garantidos;

V - A promoção das condições individuais e especiais de desenvolvimento e de aprendizagem voltados à autonomia intelectual e moral do(a) estudante, assim como de seu bem-estar físico, mental e emocional;

VI - A garantia do direito de ser tratado(a) com dignidade e com respeito à individualidade, livre de qualquer discriminação;

VII - A superação do capacitismo, preconceito racial, de classe, de gênero, geracional, de credo e orientação sexual.

VIII - A garantia das condições especiais para pessoas com deficiências (PCD) e necessidades educacionais específicas.

Art. 5º - É dever de toda a comunidade do IFBA contribuir para o cumprimento do disposto neste Regulamento Discente, resguardadas as atribuições específicas.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 6º - O corpo discente do Instituto Federal da Bahia é constituído por(pelas) estudantes matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição, classificados(as) nos seguintes regimes:

I - Regular – estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nos cursos de graduação, presenciais e à distância, e nos cursos de pós-graduação;

II - Temporário – estudantes matriculados em cursos de extensão e educação continuada;

III - Especial – estudantes matriculados especificamente em disciplinas isoladas, em cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE DO IFBA

Seção I – Dos Direitos

Art. 7º - Constituem direitos dos(as) estudantes:

I - Ter sua integridade física, psicológica, intelectual, moral, étnica, de crença, de gênero e de arbítrio respeitada em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculado ao IFBA;

II - Ter sua integridade física, psicológica, intelectual, moral, étnica, de crença, de gênero e de arbítrio respeitada em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculado ao IFBA;

III - Ser informado(a) sobre o Regulamento Discente por meio de ações socioeducativas promovidas pela Setor de Assistência Estudantil, ou setorequivalente do campus, no início do período letivo;

IV - Ter acesso ao Regulamento Discente junto à biblioteca e no endereço eletrônico do IFBA;

V - Ser tratado(a) com respeito, atenção e urbanidade por todos(as) os(as) servidores(as), prestadores(as) de serviço e demais discentes do IFBA;

VI - Expressar-se e manifestar opinião com respeito, atenção e urbanidade, observando os dispositivos constitucionais;

VII - Utilizar as instalações e espaços de convivência do campus onde está matriculado(a), de acordo com o currículo pleno ou atividades complementares, nos horários estabelecidos, observando as normas de acesso e permanência;

VIII - Usufruir de ambiente limpo e organizado, livre de ruídos, adequado à realização das atividades propostas;

IX – Participar de atividades curriculares obrigatórias e optativas destinadas aos(as) discentes, desde que atendidas às normas e as instruções existentes.

§ 1º. Os discentes devem ter acesso aos laboratórios dos campi para suas atividades curriculares, com autorização da gestão do campus.

§ 2º. Os discentes, dentro das condições de cada campus, devem ter máquinas com acesso a Internet para fazerem suas pesquisas.

X - Participar de atividades científicas, artísticas, culturais, cívicas, esportivas e religiosas, desde que estas não venham a prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, obedecendo aos trâmites legais;

XI - Participar de eleições e atividades de órgãos de representação (conselhos, colegiados e grêmios estudantis), votando ou sendo votado(a), conforme regulamentação vigente do IFBA;

XII - Promover e organizar eventos do campus no qual está matriculado(a), ou ainda de qualquer outro campus do IFBA, com a devida autorização;

XIII - Ter acesso aos serviços social, psicológico, pedagógico e de saúde, de acordo com a estrutura disponível no campus, incluindo as prerrogativas dispostas nas Políticas de Assistência Estudantil e de Inclusão, bem como à Norma de Uso do Nome Social;

XIV - Ser comunicado(a) de qualquer acusação que lhe seja feita, assim como recorrer de quaisquer das medidas educativas aplicadas, bem como contestar processos avaliativos e outros atos que possam prejudicar o seu processo educativo, sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

XV - Ser acompanhado(a) pelos pais ou responsáveis, se menor de idade, quando precisar prestar esclarecimentos de sua conduta, tipificadas nesta resolução (citado em ocorrências);

XVI - Apresentar sugestões para a melhoria dos recursos humanos, materiais e do processo de ensino-aprendizagem;

XVII – Ausentar-se do campus, desde que apresentada justificativa prévia dos pais ou responsáveis, e respeitadas as normas vigentes do campus, se menor de idade;

XVIII - Tomar conhecimento do processo e dos resultados de todos os instrumentos de avaliação aplicados pelos(as) docentes, conforme previsto nas normas vigentes;

XIX - Representar o IFBA ou o campus, no qual está matriculado(a) em atividades científicas, técnicas, artísticas, culturais e esportivas, entre outras – se autorizado(a) pelo(a) representante legal e acompanhado(a) de servidor(a) designado(a) para tal, no caso de discentes menores de idade –, obedecendo as normas vigentes;

XX - Ter acesso às informações e poder participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão, editais de projetos e assistência estudantil desenvolvidas na instituição, por meio de diversos canais de comunicação e/ou ações socioeducativas;

XXI - Ter acesso ao plano de ensino, contendo destacadamente as orientações detalhadas quanto aos critérios e instrumentos de avaliação de acordo com as normas acadêmicas;

XXII – Requerer revisão de avaliação; segunda oportunidade de avaliação; renovação; cancelamento ou trancamento de matrícula; dispensa da prática de Educação Física; exercício/atendimento domiciliar; diplomas; certificados; certidões; declarações ou outros documentos e solicitações que correspondem à sua vida acadêmica, respeitando os prazos e as exigências estabelecidos em regulamentos;

XXIII - Ser informado/a sobre a Política de Combate ao Assédio do IFBA;

XXIV - Ser informado/a sobre a Política de Permanência e Êxito;

XXV - Solicitar ao setor competente documentação necessária para a realização de estágio supervisionado da profissão;

XXVI - Outros direitos não constantes neste rol, mas que estão previstos e assegurados por outras normativas.

Seção II – Dos Deveres dos Estudantes

Art. 8º. Constituem deveres dos(as) estudantes:

I - Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas às atividades vinculadas ao IFBA, desenvolvidas interna e externamente à instituição;

II - Respeitar a integridade física, moral, étnica, de crença, de gênero/orientação sexual e de arbítrio dos(as) discentes, dos(as) servidores(as), dos(as) prestadores(as) de serviço e dos(as) visitantes do IFBA, tratando todos(as) com sociabilidade, igualdade e equidade em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculado ao IFBA:

- a) Contribuindo para a construção e promoção de uma instituição mais inclusiva e mais solidária, respeitando às diferenças;
- b) Rejeitando, combatendo e denunciando todas as formas de violências, discriminação, preconceitos e assédios;

III - Proceder com integridade, respeito e honestidade em todas as atividades educativas, inclusive em

momentos de lazer e descanso, para uma convivência harmônica, colaborando para a melhoria da qualidade de vida de todos;

IV - Desempenhar, com assiduidade e responsabilidade, todas as atividades curriculares obrigatórias ou optativas que assumir, respeitadas as normas vigentes;

V - Comparecer, quando convocado(a), às reuniões de órgãos colegiados, diretoria, e coordenações, para conhecimento ou deliberação de seu interesse ou do coletivo de estudantes;

VI - Justificar seus afastamentos das atividades acadêmicas junto aos setores responsáveis (exemplo: CORES, Protocolo, GRA), conforme as normas vigentes no campus;

VII - Elaborar e apresentar proposta/projeto para apreciação da Diretoria de Ensino, a fim de promover toda e qualquer atividade com finalidade de integração estudantil no espaço físico do IFBA, respeitada a autonomia do Movimento Estudantil;

VIII - Fazer uso do uniforme escolar, de acordo com a padronização estabelecida pelo IFBA;

XIX - Cumprir as normas de utilização dos ambientes e equipamentos do campus, e as orientações sobre prevenção de acidentes do IFBA;

X - Zelar pela segurança própria, da comunidade do IFBA e visitantes, sendo proibido o uso de materiais explosivos ou inflamáveis, armas de qualquer natureza, substâncias tóxicas ou ilícitas;

XI - Comunicar a qualquer servidor/a do campus sobre atos que coloquem em risco a segurança da comunidade do IFBA e seus visitantes, ou a conservação do patrimônio do IFBA;

XII - Manter atitude ética quanto ao uso de saberes, informações e materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético, entre outros):

a) Respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, uso e/ou cópia a que estão reservados, observados os critérios de elaboração de trabalhos dirigidos pelos(as) docentes nas diferentes fases da aprendizagem escolar, não praticando atos que atentem contra o direito autoral e o uso de nome alheio;

XIII - Zelar pela preservação do meio ambiente, primando pela racionalidade no uso de recursos naturais, como água, alimentos, insumos, etc. Além de contribuir com a economia de energia elétrica e outros produtos de uso comum;

XIV - Respeitar a área destinada ao estacionamento, de modo a eximir o IFBA de qualquer responsabilidade em caso de infração, ou ocorrência, relativa à guarda de carro próprio ou outro meio de transporte;

XV - Zelar pela conservação das instalações e dependências, dos materiais, dos móveis e utensílios, dos equipamentos e máquinas, e de todo o material de uso individual e coletivo da instituição;

XVI - Responsabilizar-se pela guarda de seus pertences particulares em geral, trazidos para as dependências do IFBA;

XVII - Manter a organização e a limpeza no local de estudo/atividades, bem como das máquinas e

equipamentos;

XVIII - Reparar os prejuízos quando produzir danos à instituição ou a objetos de propriedade alheia, desde que apurada e identificada a responsabilidade;

XIX - Contribuir para a construção e promoção de uma instituição mais inclusiva e mais solidária, eliminando todo o tipo de barreiras;

XX - Apresentar ao setor responsável, quando requerido, laudo que comprove o tipo de necessidade educacional especial, em caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a fim de que a instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis às características do(a) estudante;

XXI - Responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos, bem como pelos pertences da biblioteca do campus ou polo, pelos materiais esportivos ou por qualquer outro material que lhe for confiado temporariamente, procedendo à devida anotação e baixa em registro, quando houver.

Seção III – Das Proibições e Responsabilidades

Art. 9º - É proibido todo e qualquer comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, fira o presente regulamento e comprometa a convivência no âmbito educativo. Em qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão – interna ou externa – do IFBA, deste modo é vedado aos discentes:

I - Estabelecer, explorar ou praticar jogo de azar de qualquer natureza ou que envolva valores pecuniários;

II - Exercer atividades comerciais ou de propaganda, no âmbito do IFBA, excetuando-se os casos devidamente autorizados;

III - Atribuir caráter individual, pessoal ou particular ao uniforme adotado pela instituição;

IV - Permanecer nas dependências do campus sem estar devidamente uniformizado, nos casos em que for exigido;

V - Utilizar e/ou retirar de qualquer ambiente, sem estarem legalmente autorizados, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros;

VI - Cometer ofensa, dano moral, dano psicológico, agressão física, causar lesão corporal de qualquer natureza/morte ou proceder de forma desrespeitosa contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição;

VII - Manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e aspectos regionais, aparência, pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, dentre outras, no âmbito do IFBA;

VIII - Fumar nas dependências do IFBA nos termos da legislação vigente;

IX - Facilitar o acesso de terceiros à instituição, de forma ilícita;

- X - Promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadação de dinheiro e doações, usando o nome do IFBA/Campus sem expressa autorização da direção geral do campus;
- XI - Distribuir impressos, folhetos ou dar declarações em meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do campus;
- XII - Destruir a área verde nos campi do IFBA;
- XIII – Fazer uso de instrumentos cortantes para fins violentos;
- XIV – Usar de meios ilícitos ou agir de forma fraudulenta e antiética para auferir frequência, nota ou conceito e/ou realizar atividades avaliativas em benefício próprio ou de terceiros;
- XV - Depredar o patrimônio público;
- XVI - Fazer uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e psicotrópicos, sem autorização médica nas dependências do IFBA. Caso seja identificado discentes nesta situação ou sob efeito destas, deve ser possibilitado o acolhimento necessário observado no que se aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVII - Praticar “*bullying*” ou “*cyberbullying*” - prática repetida e/ou por tempo prolongado de atos de violência física e/ou psicológica que causem humilhação ou constrangimento a outrem;
- XVIII - Portar qualquer tipo de arma, e, caso o discente possua porte de arma de fogo autorizado por lei, deverá comunicar expressamente a direção do campus ou da unidade, com guarda obrigatória da mesma durante a permanência no campus/unidade em cofre mantido pela área de segurança do campus/unidade;
- XIX - Causar transtorno e ou impedir a realização de qualquer atividade institucional;
- XX - Praticar atividade de cunho sexual nas dependências do IFBA;
- XXI - Portar ou fazer uso indevido de materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza, ressalvados os casos de atividades previstas em cursos e pesquisas;
- XXII - Alterar, falsificar ou deturpar o teor de documentos oficiais do IFBA;
- XXIII - Organizar, incitar e/ou praticar trotes ou desafios cibernéticos ou presencial que promovam risco à integridade física ou à saúde de qualquer pessoa;
- XXIV - Praticar maus-tratos, de qualquer ordem, aos animais que se encontrarem na área dos campi do IFBA;
- XXV - Ausentar-se da instituição sem prévia justificativa e autorização do setor de atendimento ao Estudante, ou equivalente, e/ou coordenação do curso, quando menor de idade;
- XXVI - Cometer irregularidade que atente contra o direito autoral e o uso de nome alheio;
- XXVII - Dirigir veículo automotivo, nas dependências do campus, com velocidade acima da permitida, colocando em risco a integridade física de outros(as) e/ou causando danos materiais;
- XXVIII - Transgredir normas de funcionamento ou de segurança da biblioteca, do refeitório, do laboratório, da sala de aula, bem como dos ambientes das visitas técnicas e aulas de campo;

XXIX - Promover ou participar de atos de vandalismo;

XXX - Outras não constantes neste rol e que podem ser equiparadas.

§ 1º. O discente responderá administrativamente pelo não cumprimento dos atos tipificados neste Regulamento;

§ 2º. Quando comprovada sua autoria, o discente, ou seu responsável, terá obrigação de reparar os danos causados no âmbito do IFBA;

§ 3º. Ocorrendo faltas diversas às que foram listadas neste artigo, estas devem ser encaminhadas, para a Direção de Ensino, podendo ser enquadradas neste regulamento;

§ 4º. Entende-se por "âmbito da Instituição" as dependências internas ou qualquer situação que vincule o nome da Instituição IFBA, inclusive no ambiente virtual.

CAPÍTULO IV

MEDIDAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DO(A) ESTUDANTE – AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 10. As ações educativas adotadas apresentam caráter educativo pedagógico. Visam à estabelecimento de limites, a fim de promover a conscientização, o exercício da cidadania e a qualificação para o ambiente profissional, embasados pelos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, e pela consideração da condição de pessoa em desenvolvimento, nos casos de menores de 18 anos.

Parágrafo único: A aplicação de ações educativas previstas neste Regulamento não exclui a responsabilização civil ou penal do(a) discente ou, se menor de 18 anos, de seu(sua) responsável, inclusive para fins de responsabilização prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, com encaminhamento de documentos e elementos ao juizado competente.

Art. 11. Constituem ações educativas:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

III - Retratação verbal;

IV - Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

V - Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

VI - Reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular;

VII - Suspensão do acesso ao campus e das atividades estudantis, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade, por período inferior a 15 (quinze) dias corridos. Durante esse período haverá perda dos direitos estudantis.

Parágrafo único: As medidas relativas ao descumprimento dos deveres do(a) estudante poderão ser conjugadas a depender da gravidade das condutas incompatíveis.

Art. 12. As ações educativas aqui descritas destinam-se a coibir atos/ações incompatíveis com este Regulamento. Entende-se por condutas incompatíveis aquele comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, fere o Regulamento Discente ou as normas sociais, compromete a convivência e a ordem no ambiente educativo.

Parágrafo único: No caso da infração, que é conduta caracterizada pelo desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos(as) cidadãos(ãs) e/ou ao patrimônio, conforme o ordenamento jurídico pátrio, não cabe ao IFBA apurar e penalizar, mas sim às instâncias judiciais competentes.

Art. 13. Mediante registro da ocorrência, em formulário próprio, perante a Direção de Ensino por qualquer membro da comunidade acadêmica do IFBA, poderá ser aberto um Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE).

§ 1º. Nos casos de condutas incompatíveis de baixa e média gravidade, deve-se evitar a abertura de PAPRE e priorizar a orientação e as formas alternativas de equalização de conflitos, por meio da mediação e conciliação, assim como a orientação e comunicação aos(às) responsáveis, se discente menor de idade, realizadas pelo setor pedagógico, coordenação de curso ou equivalente. Os(As) discentes devem ser cientificados(as), por escrito, de todos os fatos ocorridos, sem prejuízo da instauração de PAPRE, caso não seja aceita a forma alternativa de resolução de conflitos;

§ 2º. A reincidência em ações incompatíveis com este regulamento será considerada circunstância agravante, conforme Apêndice M deste documento.

Art. 14. No caso de aplicação das ações educativas previstas nos incisos de I a V, do art. 11, dever-se-á seguir o disposto:

I - A advertência verbal será registrada em documento próprio (Apêndice I) e enviada ao setor pedagógico, ou equivalente, devendo ser assinada pelo estudante e/ou responsável (quando menor de 18 anos) ou, caso ele se negue, por testemunhas do fato;

a) A advertência verbal, quando aplicada pelo Diretor Geral ou Reitor, deverá ser acompanhada devidamente pelo setor pedagógico.

II - A advertência escrita será registrada em documento próprio (Apêndice M) e o registro será enviado ao setor pedagógico ou equivalente e à Coordenação de Registros Escolares;

III - A retratação verbal, quando aplicada, será conduzida pela Direção Geral ou Reitor, após a convocação das partes envolvidas no ato de condutas incompatíveis, com a presença de pelo menos um membro do setor pedagógico. O registro dessa ação deverá ser feito em documento específico, conforme apêndice I;

IV - A retratação escrita deverá ser feita conforme documento específico (apêndice I);

V - A Suspensão do acesso ao campus e das atividades estudantis, será conduzida pela Direção Geral ou Reitoria, após a convocação das partes envolvidas no ato de condutas incompatíveis com alta gravidade e/ou reincidência pelo discente, com a presença de pelo menos um membro do setor pedagógico e/ou responsável (quando menor de 18 anos). O registro dessa ação deverá ser feito em documento específico, conforme apêndice I.

Parágrafo único: Ações educativas que comprometam, de forma direta e/ou indireta, a concretização do semestre letivo estudantil e a realização de atividades com relacionamento comprovado de emprego e trabalho do discente, serão conduzidas pela Direção de Ensino em conformidade com a necessidade Campus-Discente, de modo a promover sua execução sem ônus as partes pelo processo.

Art. 15. Nos casos de estudantes menores de idade, as advertências escritas deverão ser assinadas pelos pais/responsáveis.

Art. 16. As ações educativas previstas neste Regulamento só poderão ser aplicadas mediante abertura de Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE).

. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - Ser assíduo(a), comprometido(a) e responsável com as atividades pedagógicas obrigatórias e/ou optativas;

II - Participar de atividades, em caráter voluntário, de cunho sociocultural desenvolvidas no IFBA;

III - Não ser reincidente nas práticas previstas no Art. 9º deste Regulamento;

IV - Condutas incompatíveis com este Regulamento motivadas por relevantes fatores biopsicossociais, devidamente comprovados;

V - Admitir responsabilidade espontaneamente e procurar, logo após o cometimento de ato proibido, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências;

VI - Ter reparado o dano antes do fim do PAPRE;

VII - Participar de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas e/ou apoiadas pelo IFBA.

Parágrafo único: A ocorrência de atenuante pode determinar a aplicação de ação educativa hierarquicamente inferior ou o arquivamento do processo, a critério da Direção de Ensino, Setor

Multidisciplinar e Coordenação de curso.

Art. 18. Os(As) docentes e técnicos(as) administrativos(as) têm autonomia didático-pedagógica para resolver as situações ocorridas durante as atividades pedagógicas, observando as diretrizes e normas da Instituição.

Parágrafo único: Os(a) docentes e técnicos(a) administrativos(a) devem comunicar, por meio de relatório, à equipe multidisciplinar ou à coordenação de curso a ocorrência de situações conflituosas.

CAPÍTULO V

DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)

Art. 19. O Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) apresenta-se como uma solução alternativa de problemas relacionados com dano ou extravio de bens de pequeno valor e visa possibilitar ao(à) discente, que se declara culpado(a), a possibilidade de ressarcir ao erário o valor correspondente ao prejuízo causado, encerrando, com isso, a apuração para fins disciplinares.

Parágrafo único: Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado, para aquisição, pelo IFBA, do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, conforme lei 8.666/96 (Lei de Licitações e Contratos da Administração pública).

Art. 20. Pode ser realizado o TCA nas situações em que o extravio ou dano de bens foi decorrente de:

- I - Uso regular/autorizado de bens ou de fatores que independeram da ação do(a) discente;
- II - Conduta culposa do(a) discente, ou seja, sem a intenção de gerar tal resultado.

Art. 21. O TCA é apenas uma possibilidade, nunca uma imposição, uma vez que o ressarcimento via TCA só ocorre de maneira consensual, quando há aceitação de ressarcimento pelo(a) responsável.

Art. 22. O TCA deverá ser lavrado pelo(a) chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais nos campi ou seu(sua) substituto(a), conforme apêndice L.

Art. 23. O TCA deverá conter, necessariamente, o nome do(a) discente envolvido(a) e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do(a) responsável pela sua lavratura.

Art. 24. Concluído o TCA, o(a) responsável pela sua lavratura o encaminhará ao(à) diretor(a) geral do

campus, o(a) qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta e devolvê-lo-á ao setor de administração e patrimônio do campus, para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

Parágrafo único: O(A) responsável pelo setor de administração e patrimônio do campus deverá comunicar a decisão do(a) diretor(a) geral do campus ao(à) discente, caso haja acolhimento da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento.

Art. 25. O encerramento do TCA está condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo(a) discente no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação sobre a decisão do(a) diretor(a) geral, das seguintes formas:

I - Por meio de pagamento;

II - Pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

Parágrafo único: O prazo estabelecido pode ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DOS ATOS, FATOS E RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

Art. 26. A Direção de Ensino tem a responsabilidade de receber as ocorrências listadas no capítulo III, seção III e notificar, as referidas ocorrências, via SEI, ao Setor multidisciplinar ou equivalente (COTEP, DEPAE, entre outros) e Coordenação do Curso à qual os(as) estudantes envolvidos(as) nas ocorrências estão vinculados(as).

Art. 27. A Direção de Ensino, o Setor multidisciplinar (ou equivalente) e a Coordenação de Curso farão a primeira análise da ocorrência e indicarão as ações compatíveis com os atos, fatos e responsabilidades dos(as) estudantes.

§ 1º. A Direção de Ensino, o Setor multidisciplinar (ou equivalente) e a Coordenação de Curso têm a responsabilidade de deliberar se a ocorrência será registrada e arquivada, encaminhada para a Mediação e Conciliação (Capítulo VIII) ou para abertura do PAPRE (Capítulo VII).

§ 2º. A análise a que se refere o caput desse artigo deve ser feita por um(a) servidor(a) de cada um dos respectivos setores.

§ 3º. A Direção de Ensino, ao ser acionada, tem o prazo de até 5 (cinco) dias letivos para notificar o Setor Multidisciplinar (ou equivalente) e Coordenação de Curso sobre a ocorrência. Os três setores, coordenados pela Direção de Ensino, por sua vez, têm o prazo de até 10 (dez) dias letivos, contados a partir da notificação para, conjuntamente, deliberar e encaminhar as ações futuras.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO
(DA) ESTUDANTE - PAPRE

Art. 28. A instauração do Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE) será solicitada com base na recomendação do setor multidisciplinar (ou equivalente), Coordenação de Curso e DEPEN (capítulo VI), de acordo com o art. 16 do Capítulo IV.

Art. 29. O PAPRE será instaurado por meio de portaria do(a) Diretor(a) Geral do campus ou do(a) Reitor(a) - nos casos de comprovada suspeição do dirigente da unidade), solicitada pela Direção de Ensino.

§ 1º. A comissão instituída por portaria realizará a apuração de responsabilidade do(a) discente por suposto ato praticado no exercício de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação ou que, com elas, tenha relação.

§ 2º. O PAPRE obedecerá às normas e princípios constitucionais e legais para o seu regular processamento, observando os princípios da administração pública.

§ 3º. A Comissão deverá ser constituída por três servidores/as do campus, tendo no mínimo 1 (um/uma) servidor/a do quadro docente e um(uma) servidor(a) do quadro Técnico Administrativo do setor multidisciplinar.

§ 4º. É impedido de atuar no PAPRE o(a) servidor(a) que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações envolverem o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

§ 5º. Em caso de suspeição de autoridade do servidor, será verificado se o mesmo possui amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 30. O PAPRE se desenvolverá nas seguintes etapas:

I – Instauração do PAPRE, com a publicação da portaria pelo Gabinete da Direção Geral ou Reitoria;

II – Comunicação da instauração do PAPRE, pelo Gabinete da Direção Geral ou da Reitoria, à Direção de Ensino, setor multidisciplinar (ou equivalente) e coordenação de curso;

III – Processo de análise, que compreende instrução, defesa e parecer;

§ 1º. O(a) discente ou seu(ua) representante legal deverá ser notificado da abertura do PAPRE que

procederá à apuração do ato em conflito com as normas, especificadas no art. 9º, seção III.

§ 2º. É assegurado ao discente o direito de acompanhar o PAPRE, pessoalmente, se maior de idade; por intermédio de seu responsável, se menor de idade; ou por procurador legalmente constituído.

§ 3º. Na fase de análise, a comissão promoverá a tomada de depoimentos e demais procedimentos necessários à elucidação dos fatos.

§ 4º. Os depoimentos deverão ser prestados oralmente e reduzidos a termos pela comissão. As citações para depoimento durante o processo deverão ser expedidas no prazo mínimo de 48 horas anteriores à data da oitiva.

§ 5º. Tipificado o ato em conflito com as normas, de acordo com as proibições previstas no art. 9º e no apêndice A deste regulamento, será formulada a notificação do discente, com a especificação do fato a eles imputados.

§ 6º. O(A) notificado(a) será citado pelo(a) presidente da comissão, para apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias, assegurando-lhe vistas e/ou cópia dos registros do processo.

§ 7º. No PAPRE, será garantido ao(à) discente o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

§ 8º. Em caso de não comparecimento e não apresentação de defesa pelo(a) discente, a comissão analisará a denúncia nos fatos arrolados.

§ 9º. Analisados os fatos, a comissão elaborará parecer minucioso, em que apresentará as peças principais dos registros e mencionará as provas em que se baseou, para formar a sua convicção;

§ 10. O parecer do PAPRE será remetido à autoridade competente do campus ou reitoria, para que, de acordo com as recomendações, sejam aplicadas as devidas ações educativas;

§ 11. Em caso de necessidade, as recomendações resultantes do PAPRE podem ser submetidas a PROJUR como instância de assessoramento.

Art. 31. O prazo para a conclusão do PAPRE não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 32. Do PAPRE poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de ação educativa de acordo com o apêndice I.

Art. 33. O estudante que solicitar trancamento de matrícula ou transferência, em decorrência do PAPRE, deverá ser acompanhado pela psicologia e/ou serviço social do campus para que lhe seja assegurado o apoio necessário à sua permanência na instituição.

Art. 34. Ao discente, está garantido o direito a recurso, após notificação oficial da conclusão do PAPRE pelo(a) Diretor(a) do Campus, podendo este direito ser exercido pelo próprio discente ou por seu procurador legalmente constituído, em razões de legalidade e de mérito.

I – Salvo disposição legal específica, o prazo para interposição do pedido de recurso administrativo por escrito ao(à) Reitor/a, quando se tratar de ato do/a Diretor(a) Geral, e ao Conselho Superior (CONSUP), quando se tratar de ato do(a) Reitor(a) será de dez (10) dias, e no caso de mais de um denunciado será de vinte (20) dias;

II - O recurso, uma vez interposto terá efeito suspensivo, devendo ser decidido dentro de trinta (30) dias consecutivos e terá preferência na pauta, quando submetido ao CONSUP;

III- O recurso será interposto por meio de requerimento conforme apêndice N, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame;

IV – O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) perante outro órgão que não seja o Gabinete da Reitoria ou Conselho Superior;

c) por quem não seja legitimado;

d) após exaurida a última esfera executiva, de acordo com o inciso I deste artigo.

V – O(A) Reitor(a) do IFBA e/ou CONSUP do IFBA poderá confirmar, modificar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;

VI – Os PAPRE de que resultem em ações educativas poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido, ou de ofício quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificativa à inadequação da medida aplicada.

CAPÍTULO VIII

DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Art. 35. A mediação é uma forma de resolver conflitos. O mediador busca articular e facilitar o diálogo entre as partes interessadas, para que elas construam, com autonomia e solidariedade, o melhor resultado para o problema. O objetivo é indicar um caminho para a ação de educadores, ação essa voltada a uma formação integral, compreendendo o papel da escola e do trabalho colaborativo que devem ser inerentes ao cotidiano dessa instituição. Neste sentido, se consideram e valorizam todos(as) os(as) envolvidos(as) no processo de ensino-aprendizagem, a partir de uma visão de intervenção educativa que tem na colaboração um meio de reflexão e ação.

Art. 36. A conciliação é um método alternativo de equalização de conflitos e problemas, conduzida

por um(a) conciliador(a). É um processo que deverá ser consensual, na busca de uma efetiva superação do conflito e restabelecimento, dentro dos limites possíveis, da boa relação social entre as partes interessadas.

Art. 37. A mediação e a conciliação são norteadas por princípios como celeridade; autonomia da vontade; confidencialidade; decisão informada; imparcialidade; empatia; disseminação da cultura do diálogo e pacificação social. É recomendado que o mediador ou conciliador possua formação em Mediação de Conflitos.

Art. 38. Sendo o princípio da autonomia da vontade um dos alicerces para a mediação/conciliação, é direito das partes decidirem por este método alternativo de equalização de conflitos. As partes ficam livres para pactuar, como desejarem, em qualquer etapa do processo.

Art. 39. O setor multidisciplinar (ou equivalentes nos campi) e o setor pedagógico devem orientar as partes envolvidas sobre o processo de mediação/conciliação e verificar a disponibilidade destas em participar. Tendo a concordância dos(as) envolvidos(as), deve-se dar prosseguimento à ação de mediação/conciliação. Efetivada a mediação/conciliação, esta deve ser registrada em formulário específico, conforme Apêndice J. Não havendo concordância das partes com relação à solução alternativa, deverá ser aberto o PAPRE.

Parágrafo único: O setor pedagógico, por meio dos profissionais que o compõem, poderá realizar ele mesmo a mediação/conciliação e/ou convidar outros profissionais da escola, que tenham perfil adequado para a tarefa, para realizá-la.

Art. 40. A qualquer momento, o(a) participante da mediação/conciliação pode manifestar o desejo de interromper o processo – fato que implica o encaminhamento, por parte do(a) mediador(a)/conciliador(a), de relatório do ocorrido, até o momento da interrupção da mediação/conciliação, e do registro da ocorrência à Direção de Ensino.

Art. 41. São atribuições do(a) mediador(a)/conciliador(a):

I - Atuar como facilitador(a) da comunicação, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses, à manutenção do respeito entre todos e à empatia, ou seja, ao estímulo para que ambas as partes reflitam sobre a situação na perspectiva da outra;

II - Estimular as partes a encontrarem alternativas de solucionar o conflito/problema e, se necessário, propor soluções, no caso da conciliação;

III - Oportunizar um acordo entre as partes que possibilite o restabelecimento da relação interpessoal;

IV- Redigir relatório, ao final do processo de mediação/conciliação, qualquer que seja o resultado, com assinatura dos(as) envolvidos(as), e encaminhá-lo a quem solicitou a mediação/conciliação e à Direção de Ensino.

Art. 42. O prazo de conclusão do processo de mediação/conciliação será de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 43. Nos casos em que não houver mediação/conciliação, o relatório e o registro da ocorrência deverão ser encaminhados à Direção de Ensino.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Aos campi e a reitoria é facultado a criação de normas específicas para utilização de todas as suas dependências e de acordos de convivência.

§ 1º. Entende-se, por acordo de convivência, um conjunto de regras combinadas entre professores, discentes e técnicos com a finalidade de estabelecer a boa convivência no ambiente escolar e que não contrariem o presente regulamento.

§ 2º. O acordo de convivência poderá ser estabelecido por modalidade.

§ 3º. O acordo de convivência deverá ser acessível a todos os(as) discentes.

Art. 45. É facultado aos campi a criação de Comissão ou Comitê permanente para Análise dos Atos, Fatos e Responsabilidades dos(das) discente(s), formado por equipe multidisciplinar.

Art. 46. Esta resolução deverá ser revisada a cada 4 anos, a contar da data de sua publicação, com possibilidade de revisão a pedido do CONSUP a qualquer tempo.

Art. 47. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Equipe Multidisciplinar e Coordenação de curso.

Art. 48. Este regulamento entra em vigor após 90 dias corridos da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 49. As Diretorias Gerais dos campi e Reitoria podem, em exercício de suas atividades regulamentares, propor ao CONSUP instauração de ações educacionais omissas no documento para

situações de alta gravidade ou recorrência.

Art. 50 - Será de responsabilidade da Coordenação de Registros Escolares ou setor equivalente o arquivamento das ocorrências e ações aplicadas nas pastas dos respectivos estudantes.

Art. 51. Os campi terão o prazo máximo de 90 dias para implementação deste regulamento.

APÊNDICES

APÊNDICE A
TIPIFICAÇÃO

| Proibições e Responsabilidades | Grau de Gravidade | Medidas relativas ao descumprimento dos deveres do Estudante |
|--|--------------------------|--|
| I. Estabelecer, explorar ou praticar jogo de azar de qualquer natureza ou que envolva valores pecuniários | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| II. Exercer atividades comerciais ou de propaganda, no âmbito do IFBA, excetuando-se os casos devidamente autorizados. | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| III. Atribuir caráter individual, pessoal ou particular ao uniforme adotado pela instituição. | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |

| | | |
|---|------------|---|
| IV. Permanecer nas dependências do campus sem estar devidamente uniformizado, nos casos em que for exigido; | Baixa | <ol style="list-style-type: none"> 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| V. Utilizar e/ou retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros. | Gravíssima | <ol style="list-style-type: none"> 1. Reparação, no caso de haver dano e/ou prejuízo; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes. |
| VI. Cometer ofensa ou proceder de forma desrespeitosa contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição. | Média | <ol style="list-style-type: none"> 1. Retratação verbal; 2. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| VII. Agredir fisicamente qualquer pessoa no âmbito da Instituição ou causar lesão corporal de qualquer natureza ou morte; | Gravíssima | <ol style="list-style-type: none"> 1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes. |

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| VIII. Provocar dano moral, psicológico contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição. | Gravíssima | <p>1. Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;</p> <p>2. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.</p> <p>Obs.: Poderá haver encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes a depender das circunstâncias verificadas.</p> |
| IX - Manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e aspectos regionais, aparência, pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, dentre outras, no âmbito do IFBA. | Grave (Se menor de 18 anos) | <p>1. Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;</p> <p>2. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de reincidência.</p> |
| | Gravíssima (Se maior de 18 anos) | <p>1. Retratação escrita;</p> <p>2. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de reincidência.</p> <p>Obs.: Cabe à administração o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.</p> |
| X. Fumar nas dependências do IFBA nos termos da legislação vigente. | Baixa | <p>1. Advertência verbal;</p> <p>2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;</p> <p>3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;</p> <p>4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.</p> |
| XI. Facilitar o acesso de terceiros à instituição, de forma ilícita. | Média | <p>1. Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.</p> <p>Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.</p> |

| | | |
|--|-------|---|
| XII. Promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadação de dinheiro e doações, usando o nome do IFBA/Campus sem expressa autorização da direção geral do campus. | Baixa | <ol style="list-style-type: none"> 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XIII. Impedir o direito de ir e vir dos colegas às aulas. | Média | <ol style="list-style-type: none"> 1. Advertência escrita, conjugada com retratação verbal, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; <p>Retratação escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XIV. Distribuir impressos, folhetos ou dar declarações em meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do campus. | Baixa | <ol style="list-style-type: none"> 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XV. Destruir a área verde nos campi do IFBA; | Baixa | <ol style="list-style-type: none"> 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u>, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |

| | | |
|--|------------|---|
| XVI. Fazer uso de instrumentos cortantes para fins violentos. | Gravíssima | 1. Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |
| XVII. Usar de meios ilícitos ou agir de forma fraudulenta e antiética para auferir frequência, nota ou conceito e/ou realizar atividades avaliativas em benefício próprio ou de terceiros. | Média | 1. Advertência escrita, conjugada com retratação verbal, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Retratação escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XVIII. Depredar o patrimônio público. | Média | 1. Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: A reparação do dano, de que trata o item 2, só poderá ocorrer de maneira consensual, quando há aceitação de ressarcimento pelo responsável. |
| XIX. Desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos que ameacem ou causem danos físicos, morais ou psicológicos contra qualquer pessoa no âmbito da instituição. | Média | 1. Retratação verbal; 2. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XX. Fazer uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas, psicotrópicos sem autorização médica, bem como acessar as dependências da escola sob o efeito dos mesmos. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |

| | | |
|--|------------|--|
| XXI. Praticar cyberbullying - prática repetida e/ou por tempo prolongado de atos de dano moral e/ou violência psicológica que causem humilhação ou constrangimento a outrem, utilizando a internet e/ou outras tecnologias relacionadas. | Gravíssima | 1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |
| XXII. Portar qualquer tipo de arma, ainda que o discente possua porte de arma de fogo autorizado por lei, salvo autorização expressa da direção e do conselho do campus. | Gravíssima | 1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes; |
| XXIII. Causar transtorno e ou impedir a realização de qualquer atividade institucional. | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXIV. Praticar atividade de cunho sexual nas dependências do IFBA. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXV. Portar ou fazer uso indevido de materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza, ressalvados os casos de atividades previstas em cursos e pesquisas. | Gravíssima | 1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes. |
| XXVI. Alterar ou deturpar o teor de documentos oficiais do IFBA. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |

| | | |
|---|------------|---|
| | | Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |
| XXVII. Organizar, incitar e/ou praticar trotes ou desafios cibernéticos ou presencial que promovam risco à integridade física ou à saúde de qualquer pessoa. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |
| XXVIII. Praticar maus-tratos, de qualquer ordem, aos animais que se encontrarem na área dos campi do IFBA. | Média | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, em caso de reincidência, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXIX. Ausentar-se da instituição sem prévia justificativa e autorização do setor de Atendimento ao Estudante, ou equivalente, e/ou coordenação do curso, quando menor de idade. | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXX. Cometer irregularidade que atente contra o direito autoral e o uso de nome alheio. | Média | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXXI. Dirigir veículo automotivo, nas dependências do campus, com velocidade acima da permitida, colocando em risco a integridade física de outros e/ou causando danos materiais. | Gravíssima | 1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes. |

| | | |
|---|-------|---|
| XXXII. Transgredir normas de funcionamento ou de segurança da biblioteca, do refeitório, do laboratório, da sala de aula, bem como dos ambientes das visitas técnicas e aulas de campo. | Baixa | 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. |
| XXXIII. Adulterar ou falsificar pareceres e documentos. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |
| XXXIV. Promover ou participar de atos de vandalismo. | Grave | 1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas. |

APÊNDICE B

MODELO DE REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Nome do(a) denunciante: _____
 Curso: _____ Turma: _____
 Turno: _____
 Nome _____ dos(as) _____ estudantes _____ envolvidos _____ nos
 atos: _____
 Curso: _____ Turma: _____ Turno: _____
 Descrição do (os) fato (os) Ocorridos

_____/BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

APÊNDICE C

COMUNICAÇÃO AO(À) DISCENTE

Ao(À) discente _____(nome), matriculado(a) no IFBA - Campus _____, sob número de matrícula _____, turma _____.

O(A) presidente da Comissão para análise de proibições e responsabilidades do/a estudante, designada pela Portaria Nº ____ / ____ de ____ de _____ de 20____), tendo em vista a aplicação do Regulamento Discente, COMUNICA que, no dia ____ de _____ de dois mil e _____, foi recebida denúncia de _____(ato elencado no rol de proibições e responsabilidades/apêndice A), ocorrido no dia ____ de _____ de 20____, referente _____

(descrever ato denunciado), no qual seu nome figura na condição de denunciado(a). Essa denúncia será apurada, e seu direito à ampla defesa e ao contraditório serão garantidos em momento oportuno, em relação ao qual será previamente comunicado(a).

Os atos _____ serão realizados nas dependências do Campus _____, do IFBA, onde lhe será facultada vista dos autos ou dos trabalhos.

_____/BA, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão para análise de proibições e responsabilidades do(a) estudante

Recebi em ____ / ____ de 20 ____.

Discente

Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE D

CONVOCAÇÃO

Ao(À) _____ discente _____ (nome),
 turma _____ matriculado(a) _____ no IFBA - Campus _____
 _____. A Comissão para análise de proibições e responsabilidades do/a estudante, designado pela Portaria nº ____ / ____ de ____ de ____ de 20__, tendo em vista a aplicação do Regulamento Discente, CONVOCA-O(A) a comparecer no dia ____ de _____ de 20__, às _____ horas, perante esse Comitê, a fim de prestar depoimento a respeito de

 _____ (descrever o fato).

_____/BA, ____ de _____ de ____.

 Presidente da Comissão para análise de proibições e responsabilidades do(a) estudante

Recebi em ____ / ____ de 20__.

 Discente

 Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE E

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo a Comissão para Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante a ouvir o(a) discente sob minha responsabilidade, sem a minha presença, tendo em vista que não comparecerei ao depoimento. Estou ciente de que ele(a) será ouvido pela Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante na presença do(a) servidor(a) _____ (cargo, nome do(a) servidor/a), que me representará como responsável.

Obs.: O(a) servidor(a) deverá, preferencialmente, ser um membro do Setor Pedagógico.

Responsável legal

APÊNDICE F

TERMO DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS (PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE - PAPRE) Nº ____/20____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, reuniram-se os membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, nomeado por meio da Portaria nº ____ / ____ de _____, pelo(a) diretor(a)-geral do Campus _____, com a finalidade de INSTALAR os trabalhos da Comissão que investiga as denúncias encaminhadas _____ (pelo/a coordenador/a do setor pedagógico, diretor/a de ensino ou coordenador/a de curso) por meio do (número do documento e setor expedidor) _____. O(A) _____ (ato tipificado no rol de Proibições e responsabilidades) a ser investigado(a) refere-se ao(à) discente _____ (nome), com relação a _____

(descrever a situação motivadora do processo), no Campus _____, no dia ____ de _____ de 20____. O(A) presidente da Comissão _____ (nome), com os demais membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, deu por instalados os trabalhos. E, para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim e pelos demais membros.

Presidente da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

Membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

APÊNDICE G

TERMO DE PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, perante a Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, nomeada por meio da Portaria nº ____ / __, de _____ de _____ de dois mil e _____, compareceu _____ o/a _____ discente _____ (nome), na condição de _____ (denunciado/a, denunciante ou testemunha), que passou a ser inquirido (a) pelos membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, dando-se na forma que segue. Compromissado/a sob ao que está previsto no Regulamento Discente, quando perguntado/a, respondeu que:

_____ Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme o presente TERMO, vai assinado pelo/a secretário/a da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante e pelo estudante, bem como pelos demais membros da sobredita Comissão

_____/BA, ____ de _____ de _____. (local e data)

 Presidente da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

 Membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

 Discente

 Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE H

RELATÓRIO FINAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, reuniram-se os membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, nomeados/as por meio da Portaria nº _____/_____, de _____ de _____ de dois mil e _____, para redigir o presente relatório circunstanciado nos tópicos a seguir:

DO HISTÓRICO

O presente Processo Administrativo Discente, envolvendo o(a) discente _____(nome), foi instalado aos _____ dias de _____ de dois mil e _____, pela Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, tendo recebido o número_/20;_

À folha n.º _____, encontra-se a capa do Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante - PAPRE;

À folha n.º _____, encontra-se o MEMO/Nº _____/20_____, que encaminha _____(a conduta incompatível ou a infração);

À folha n.º _____, encontra-se o Termo de Instalação do PAPRE;

À folha n.º _____, encontra-se a Notificação ao(à) responsável legal do/a discente _____(nome), se menor de idade;

À folha n.º _____, encontra-se a Convocação do/a discente _____(nome);

À folha n.º _____, encontra-se autorização do/a responsável legal para a Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante ouvir o(a) discente na ausência daquele/a, sendo representado/a pelo servidor/a _____(nome);

À folha n.º _____, encontra-se TERMO DE PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS _____(nome);

À folha n.º _____, encontra-se a Defesa Escrita do/a discente _____(nome);

À folha n.º _____, encontra-se o Relatório Final membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (Incluir todos os documentos que fazem parte do rito processual).

DOS FATOS

O presente feito foi instalado com a finalidade de apurar a situação ocorrida, envolvendo o/a discente _____

_____ (nome), turma _____, no dia _____ de
 _____, em _____ decorrência
 de _____

_____ (descrever o fato motivador do processo).

DA DEFESA

Em _____ defesa _____ escrita, _____ o/a _____ discente
 _____ (nome), que, após
 ter sido ouvido/a em reunião para esclarecimentos, sua conduta foi tipificada como

_____ (descrever o fato motivador do
 processo), por _____ este Comitê, alegou

_____ (descrever o
 conteúdo da defesa).

DO PARECER

Examinados os fatos apresentados e observados o memorando encaminhado por
 _____ e depoimento apresentado pelo
 discente _____ (nome), ficou evidente,
 para o Comitê, que, apesar das circunstâncias, o/a discente
 _____ (nome) descumpriu o artigo
 _____ do Regulamento Discente. Consideramos, então, o/a discente
 _____ (nome)
 _____ (responsável ou isento de responsabilidade sobre o ato). Sendo assim, somos favoráveis à
 aplicação da consequente medida educativa

_____ (descrever o grau da medida), conforme artigo do Regulamento Discente, que, em seu inciso
 _____,
 diz _____

_____ (transcrever
 o artigo e inciso).

DA CONCLUSÃO

A Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante chegou à conclusão de
 que o/a discente _____ (nome), autor/a
 de

_____ (descrever o fato), realizou
 (ato tipificado no art. 10). Essa conclusão
 deve-se _____

(descrever razões de seu convencimento). Considerando que o/a discente

_____ (descrever atenuantes e/ou agravantes),

recomendamos, no estrito cumprimento do que diz o Regulamento Discente:

1) A aplicação do artigo _____, inciso _____:

_____ (transcrever o artigo e inciso);

2) A _____ execução _____ de

_____ (descrever ação educativa proposta). Fica definido que o/a discente _____ (nome) retorna à condição de primariedade no prazo de _____ (apresentar a duração).

_____/BA, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Presidente da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

Membros da Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

Obs.: Numerar as páginas sequencialmente e rubricá-las

APÊNDICE I

AÇÃO EDUCATIVA Nº _____, de _____ de _____ de 20____.

O(A) diretor(a)-geral do Instituto Federal da Bahia- Campus _____, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório recebido pela Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante, datado de ____\20__, referente ao processo _____, em que está recomendada a aplicação de medida educativa ao(à) discente _____ (nome),

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do Regulamento de Conduta Discente em face do descumprimento de seu artigo _____ inciso _____ (descrever a conduta incompatível ou infração).

DETERMINAR _____ ao/a discente _____ (nome) _____ (descrever a medida educativa aplicada).

Obs.:

1. No caso de retratação escrita, anexar o documento ao processo.
2. No caso de retratação verbal e advertência verbal, anexar relatório descrevendo como ocorreu e os sujeitos envolvidos.

Dá-se ciência aos/as responsáveis legais que deverão assinar esta medida e devolvê-la para arquivamento na ficha individual do(a) discente.

Conforme o artigo _____ do Regulamento Discente, o/a discente terá 10 (dez) dias, a contar do dia da ciência da medida educativa, para apresentar recurso.

Diretor(a)-geral do campus
Recebido em ____ / ____ /20 ____

Discente

Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE J

ENCAMINHAMENTO PARA MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

De: _____ (Direção de Ensino, Coordenação de curso, setor pedagógico ou a Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante).

Para: Mediador/a-conciliador/a _____
 (Coordenação de curso, setor pedagógico ou a Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do _____ Estudante) encaminha os/as discentes _____ (nomes) e os/as servidores/as _____ (nomes) para o processo de mediação/conciliação decorrente de denúncia recebida, de conduta incompatível, conforme registro anexo. Ressalta-se que os/as envolvidos/as foram esclarecidos/as sobre o processo de mediação/conciliação e manifestaram concordância em participar do processo alternativo de resolução de conflitos.

Solicita-se que, imediatamente após o término do processo de mediação/conciliação, seja enviado relatório, com descrição dos procedimentos e conclusão, ao setor de origem.

(Enviar, anexa a este requerimento, cópia do registro da denúncia e, se houver, outros documentos).

_____, /, de _____ de _____.

 Direção de Ensino, Coordenação de curso, setor pedagógico ou Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

 Discente
 Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE K

PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS PROCESSO Nº
_____ MEDIDA EDUCATIVA Nº _____, de _____ de _____ de 20 ____.

Nome do/a discente

Foi aplicada a medida de suspensão ao(à) discente?

() Não () Sim: _____ dias

Atividades a serem realizadas:

Carga Horária Semanal: _____

Data de Finalização: _____

Servidor(a) responsável: _____

(Apresentar cronograma)

Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidades do(a) Estudante

Servidor/a Responsável

Recebi em _____ / _____ de 20 ____.

Discente

Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE L

TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)

Nome do(a) discente: _____
 Curso: _____ Turma: _____ Turno: _____ O
 prejuízo foi proveniente de () extravio ou () dano Especificação do
 bem: _____ Valor de mercado
 para aquisição ou reparação do bem atingido: R\$ _____ Nº
 patrimônio: _____. Descrição do fato
 _____o(a) discente
 propõe-se a realizar o ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de:

() Pagamento

() Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado

() Encaminhamento para abertura de Processo De Análise Das Proibições E Responsabilidades Do Estudante - PAPRE

Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais:

Diante do exposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus.

 Responsável pelo setor de gerência de patrimônio
 Servidor(a) Responsável

Recebi em _____ / _____ de 20 ____.

 Discente

 Responsável legal (se discente menor de idade)

APÊNDICE M

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA

Considerando o deferimento do Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante - PAPRE, o(a) Diretor(a) Geral do Campus Xxxxxx do IFBA, no exercício de suas funções regimentais, faz:

Notificar o discente _____ matrícula nº _____, que à prática da infração ao Regulamento Discente do IFBA conforme consta o artigo xxx, inciso xxx, Parágrafo xxx, foi imputada a medida de ADVERTÊNCIA, no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx. (Definir o termo do artigo)

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, acarretar ações educativas mais severas. Dessa forma, alertamos maior observância ao Regulamento Discente do IFBA, evitando prejuízos à vida acadêmica enquanto discente na Instituição.

Atenciosamente,

Diretor(a)-geral do campus
Câmpus xx de xxxxxx de 20XX.

Discente Xxxxxx

APÊNDICE N

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCENTE Nº
_____/20____

Para: Diretor(a)-geral do campus

Eu, _____ (nome), venho, perante o(a) Reitor(a)-geral/ Conselho Superior _____, do Instituto Federal da Bahia, Prof(a). _____ (nome), interpor recurso contra a decisão do julgamento do processo supracitado, solicitando sua análise em razão de _____

_____ (apresentar fundamentos do pedido de reexame).

_____/BA, ____ de _____ de _____. (local e data)

Solicitante

Responsável legal do(a) discente (se discente menor de idade)

FORMULÁRIO PARA RECURSOS (comprovante / via do(a) estudante)

Nome do(a) estudante: _____

Curso: _____

Objeto do Recurso:

Nome do(a) servidor(a) que recebeu o documento: _____, ____ / ____ / ____